(2)

Câmara Municipal de São Vicente

15a.Ord.53

PROJETO DE LEI N.32/53- DOCUMENTO N. 517/53

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispender a importância máxima de Cr$ 100.000,00, como contribuição do Município, às obras do prédio em construção no Jardim Guilhermina, no bairro da Praia Grande, destinado à instalação de um grupo escolar municipal.

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do vigente Orçamento.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 1 953.

a) Oswaldo Toschi

(Desp."ÀsComissão de Justiça e Finanças, Orçamento e Economia")

Consta do Processo n. 47/53

CÂMARA MUNICIPAL SECRETARIA S. VICENTE

/OCS